



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano VI • Nº 608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Murici publica:

- Ato/Portaria FAPEM Nº. 00108/2021
- Ato/Portaria FAPEM Nº. 00110/2021
- Ato/Portaria FAPEM Nº. 00112/2021



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



ESTADO DE ALAGOAS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI- FAPEM  
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57920-000, Murici AL  
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Ato/Portaria FAPEM nº 00108/2021

Murici / AL, em 10 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional)**, em favor do(a) servidor(a) **NEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA COSTA**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional)** a(o) servidor(a) **NEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA COSTA**, portador(a) do RG 241083, CPF 163.826.844-49, Efetivo, no cargo de Médico, Classe, Nível, com, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 722, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art 40 § 1º, III "b" CF, e Artigo 31, Incisos I, II, e III, da Lei Municipal n.º 402 de 17 de agosto de 2005, conforme os documentos do Processo n.º 160/2021 FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO**  
Gestor do FAPEM  
FAPEM

Homologo:

OLAVO CALHEIROS  
NOVAIS  
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS  
NETO:06167549494  
Dados: 2021.09.10 16:24:31 -03'00'

**OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**  
Prefeito Municipal de Murici

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018



ESTADO DE ALAGOAS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI - FAPEM  
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Ato/Portaria FAPEM nº 00110/2021

Murici / AL, em 10 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA SALOMANA FELIX CORREIA**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)** a(o) servidor(a) **MARIA SALOMANA FELIX CORREIA**, portador(a) do RG 352275, CPF 163.466.024-20, Efetivo, no cargo de PROFESSOR 25H, Classe I, Nível II, com Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 237, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º EC 41/2003, combinado com o artigo 2.º da EC. 47/2005, § 5º do art. 40 da CF, e Artigo 82, Incisos I, II, III, e IV da Lei Municipal n.º 402 de 17 de agosto de 2005, conforme os documentos do Processo n.º 216/2021 FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO**  
Gestor do FAPEM  
FAPEM

**Homologo:**

OLAVO CALHEIROS  
NOVAIS  
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS  
NETO:06167549494  
Dados: 2021.09.10 16:24:15 -03'00'

**OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**  
Prefeito Municipal de Murici

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018

Página 1 de 1



ESTADO DE ALAGOAS  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI- FAPEM  
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Ato/Portaria FAPEM nº 00112/2021.

Murici / AL, em 10 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional)**, em favor do(a) servidor(a) **QUITERIA LIMEIRA**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional)** a(o) servidor(a) **QUITERIA LIMEIRA**, portador(a) do RG 584092, CPF 383.003.704-04, Efetivo, no cargo de Gari, Classe Padrão, Nível Padrão, com Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 647, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art 40 § 1º, III "b" CF, e Artigo 31, Incisos I, II, e III, da Lei Municipal n.º 402 de 17 de agosto de 2005, conforme os documentos do Processo n.º 215/2021 FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO**  
Gestor do FAPEM  
FAPEM

**Homologo:**

**OLAVO CALHEIROS NOVAIS**  
NETO:06167549494  
**OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**  
Prefeito Municipal de Murici

Assinado de forma digital por  
OLAVO CALHEIROS NOVAIS  
NETO:06167549494  
Dados: 2021.09.10 16:23:32 -03'00'

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018